



J+C
Congregação das Angélicas de São Paulo
Província Nossa Senhora Mãe da Divina Providência – Brasil
COLÉGIO SÃO PAULO – Belo Horizonte

EDITAL DE GRATUIDADE EDUCACIONAL /2018

Dispõe sobre o processo seletivo para concessão de gratuidade escolar parcial ou integral para estudantes que foram contemplados no ano de 2017 ou em anos anteriores e dá outras providências. Esclarecemos que não haverá concessão de gratuidade em 2018 para novos ingressantes.

A Direção do Colégio São Paulo de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições e demais legislações correlatas, RESOLVE: o benefício de bolsa de estudo será concedido pela Congregação das Angélicas de São Paulo, inscrita no CNPJ 33.006.545/0001-64, mantenedora do Colégio São Paulo, a estudantes que tenham o perfil socioeconômico conforme prevê a Lei nº 12.101/09, de 27 de novembro de 2009 e o Decreto 8.242/14.

1. FINALIDADE

1.1 O Programa de Bolsa de Estudo, instituído pela mantenedora, faz parte das atividades filantrópicas da instituição e tem o objetivo de beneficiar estudantes devidamente matriculados para o ano de 2018 conforme critérios da legislação vigente e verificados pela Comissão de Avaliação e Concessão de Bolsa de Estudo.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 O processo de seleção dar-se-á por meio de preenchimento de documentação, entrevista com a Assistente Social, avaliação socioeconômica, aprovação para a série subsequente e análise da Comissão de Avaliação e Concessão de Bolsa de Estudo.

3. DAS VAGAS

As vagas serão preenchidas conforme o planejamento de metas da Mantenedora que cumpre as obrigações legais previstas na Lei Federal nº 12.101/09 e no Decreto 8.242/14.

4. INSCRIÇÃO

4.1 O estudante considerado apto conforme Regimento Interno, que venha a pleitear bolsa do Programa, deve apresentar os documentos no período de 28/8/2017 a 30/10/2017, conforme agendamento estabelecido. Os responsáveis legais pelo aluno deverão comparecer à reunião com o Serviço Social no dia 24/08/2017, para retirada do formulário de inscrição de bolsa de estudo, agendamento da entrevista social e entrega dos documentos solicitados.

4.2 É vedada a inscrição para concorrer à bolsa àqueles que possuem qualquer pendência financeira no Colégio São Paulo.

5 DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

5.1 O critério de seleção utilizado é inferido a partir da menor renda *percapita* familiar, isto é, renda bruta familiar dividida pelo número de componentes do grupo familiar residente no domicílio.

5.2 Entende-se como grupo familiar o conjunto de pessoas relacionadas que moram na mesma casa, que contribuem para a renda familiar ou usufruem dela na condição de dependentes do responsável pelo grupo.

5.3 Entende-se como renda bruta mensal familiar o somatório do valor (bruto) de salários, proventos, aluguéis, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimento do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos por qualquer um dos membros do grupo familiar, incluindo o candidato. Não somam na renda os ganhos efetuados exclusivamente naquele mês e que não se repetem em outros meses.

5.4 Serão selecionados os candidatos que apresentarem as menores rendas *percapita*, cuja documentação apresentada e a visita domiciliar, caso haja necessidade, comprovem os dados declarados, sendo respeitado o limite de bolsa de estudo definido pela direção do Colégio São Paulo.

5.5 Os candidatos serão beneficiados com bolsas integral (100%) e parcial (50%) conforme critérios da Lei 12.101/09.

5.6 Os candidatos classificados obterão bolsa filantrópica nos meses de janeiro a dezembro do ano de 2018 sobre o valor da anuidade do curso regular, não havendo renovação automática para o próximo ano, devendo, portanto, ocorrer novamente o processo de avaliação socioeconômica.

6 ENTREVISTA

6.1 O Serviço Social do Colégio São Paulo realizará a entrevista com o responsável pelo candidato e pelo recebimento da documentação comprobatória sobre o grupo familiar. O atendimento ocorrerá de acordo com o agendamento prévio.

6.2 O responsável pelo candidato deverá comparecer para entrevista com a Assistente Social, trazendo os documentos originais de todos os residentes no domicílio e uma cópia simples de cada um deles.

7 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

7.1 Fornecer original e cópia ou cópia autenticada.

- I Carteira de identidade e CPF de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos.
- II Certidão de nascimento ou carteira de identidade para os menores de 18 anos.
- III Termo de guarda, tutela ou adoção, quando for o caso.
- IV Comprovante de residência dos adultos: última conta de água, luz, telefone ou fatura do cartão de crédito.
- V Em caso de imóvel cedido, apresentar declaração de próprio punho do proprietário com firma reconhecida, confirmando a concessão do imóvel à família.
- VI Certidão de casamento ou documento equivalente dos pais.
- VII Documentação comprobatória de casa própria (recibo de compra e venda ou escritura).
- VIII Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, ou declaração redigida de próprio punho com firma reconhecida, na ausência do pai ou mãe no grupo familiar.
- IX Pais separados deverão apresentar o termo de separação, homologado pelo Juiz de Direito ou, em caso de separação de fato, apresentar declaração com firma reconhecida, sob as penas da lei, assinada pelas partes, com duas testemunhas atestando a separação (anexar cópia do RG das testemunhas).
- X Certidão de separação/divórcio dos pais.
- XI Cópia da decisão judicial, determinando o pagamento de pensão alimentícia.
- XII Em caso de pais separados/divorciados, cópia da decisão judicial, determinando o pagamento de pensão alimentícia.
- XIII Licenciamento e Certificado de Registro do(s) Veículo(s) – CRV.
- XIV Boletim escolar para alunos veteranos.
- XV Comprovação de renda.

7.2 Comprovação das despesas familiares

- I Comprovantes das despesas familiares (contas de água, luz, telefone, condomínio, plano de saúde e odontológico, IPTU, IPVA, seguro de automóveis, fatura do cartão de crédito, entre outros).
- II Comprovante de ajuda à família e de pagamento de pensão alimentícia;
- III Comprovante de despesas com educação em benefício próprio ou de familiares (cursos, colégios, creche, faculdades, entre outros).
- IV Recibo e contrato de aluguel ou financiamento da casa própria, último pagamento.
- V Em caso de doenças crônicas na família, apresentar relatório médico.

7.3 Assalariado

- I Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.
- II Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de hora extra ou comissão.
- III Declaração completa do IRPF (acompanhada do recibo de entrega) de todos os membros do grupo familiar declarantes - 2016/2017.
- IV Carteira de trabalho - CTPS registrada e atualizada.
- V Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

7.4 Aposentado, pensionista, auxílio-doença

- I Último extrato de benefício aposentadoria, pensão por morte, auxílio doença, BPC e outros acessados no site: www.mpas.gov.br ou www.previdencia.gov.br.
- II Declaração completa do Imposto de Renda (acompanhada do recibo de entrega) - 2016/2017.

7.5 Autônomo, Profissional Liberal, Trabalhador informal

- I Declaração completa do Imposto de Renda (acompanhada do recibo de entrega) - 2016/2017.
- II Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.
- III Extratos bancários dos últimos três meses.
- IV Declaração, de próprio punho, da média dos rendimentos mensais, com reconhecimento de firma ou DECORE.
- V Os taxistas deverão apresentar declaração emitida pelo órgão responsável: cooperativas, sindicatos e outros - para afins de comprovação de renda mensal dos três últimos meses.

7.6 Sócio e Dirigente de Empresas

- I Pró-labore dos três últimos meses.
- II Declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do recibo de entrega 2016/2017.
- III Contrato Social.
- IV Extratos bancários dos últimos três meses.
- V Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, acompanhada do recibo de entrega 2016/2017.
- VI Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis, caso tenha.
- VII Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

7.7 Desempregado

- I Declaração completa do IRPF, acompanhada do recibo de entrega 2016/2017.
- II Extratos bancários dos últimos três meses.
- III Carteira de trabalho - CTPS registrada e atualizada.
- IV Rescisão contratual.
- V Declaração de próprio punho, informando a ausência de rendimentos com reconhecimento de firma.

7.8 Benefícios Sociais

As famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família devem entregar o extrato bancário de pagamento do benefício ou Extrato do Benefício de Prestação Continuada(BPC), acessado no site:www.3.dataprev.gov.br.

7.9 Outras considerações

7.9.1 No caso da não existência de algum documento relacionado neste edital, o responsável deverá informar, em documento redigido de próprio punho e com reconhecimento de firma, a não existência da documentação, justificando-a.

7.9.2 Na fotocópia da carteira profissional, deve conter a foto do titular, o verso (identificação), o registro do contrato de trabalho, o salário atualizado e, se desempregado, a data da demissão juntamente com a próxima página, comprovando que não foi recolocado no mercado de trabalho.

7.9.3 A Comissão de Avaliação e Concessão de Bolsa de Estudo poderá solicitar qualquer outro documento que julgar necessário para avaliação do caso, a qualquer tempo.

8 DOS REQUISITOS

8.1 Para receber bolsa de estudo serão exigidos os seguintes requisitos:

- I Não serão aceitas documentações entregues após o período estipulado neste edital.
- II O grupo familiar do candidato deverá atender ao perfil socioeconômico definido pela lei 12.101/09 e regulamentação expressa neste edital.
- III O responsável deverá cumprir todos os prazos estabelecidos pelo presente edital.
- IV O responsável deverá permitir visitas domiciliares para auxiliar na avaliação socioeconômica, caso necessário;
- V O candidato não poderá estar reprovado no ano anterior para o qual é feita a solicitação do benefício.

9 RESULTADO

9.1 Não haverá revisão e/ou devolução de qualquer documento apresentado na avaliação socioeconômica.

9.2 O Serviço Social entrará em contato com a família para informar a aprovação da bolsa e o agendamento para assinatura do recibo do benefício. É obrigatório o comparecimento para assinatura desse documento.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Somente após a autorização, por escrito, do Serviço Social (em formulário próprio) é que o estudante procederá a realização da matrícula para o ano letivo de 2018. Os aprovados deverão efetuar a matrícula no prazo estipulado, devendo os responsáveis procurar o Colégio para ciência de datas e prazos.

10.2 A não matrícula no prazo estipulado resultará na perda do benefício.

- 10.3 O Colégio São Paulo, por livre critério, poderá conceder outras modalidades de bolsa de estudo.
- 10.4 No caso de cancelamento, transferência ou desistência de matrícula, a bolsa de estudo será automaticamente cancelada.
- 10.5 A bolsa de estudo concedida é pessoal e intransferível.
- 10.6 Será concedida a bolsa de estudo somente após o responsável pelo candidato assinar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, TERMO ADITIVO e o RECIBO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO para o ano vigente.
- 10.7 A bolsa de estudo filantrópica não é cumulativa com outros descontos que as famílias possam ter usufruído nos anos anteriores.
- 10.8 Os pais ou responsáveis pelos candidatos beneficiários das bolsas de estudo que trata a lei 12.101 de 27 de novembro de 2009 respondem, legalmente, pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por eles apresentadas.
- 10.9 Os candidatos beneficiários das bolsas de estudo poderão ter os benefícios cancelados a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, além das penalidades legais.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 É atribuição do Serviço Social a orientação do preenchimento da ficha socioeconômica, o recebimento dos documentos solicitados, o agendamento das entrevistas, a realização eventual de visitas domiciliares aos candidatos à gratuidade escolar, a divulgação de resultados e a coleta das assinaturas dos contemplados para posterior prestação de contas.
- 11.2 Os pais ou os responsáveis pelos estudantes em débito com o Colégio ficam obrigados a saldar a dívida com a entidade, para a participação do processo seletivo seguinte.
- 11.3 Todos os estudantes da instituição, inclusive os beneficiários da gratuidade escolar, serão regidos pelas mesmas normas e regulamentos internos do Colégio.
- 11.4 O Colégio São Paulo divulgará, mediante afixação em locais de grande circulação no estabelecimento, o inteiro teor deste Edital.
- 11.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2017.

Ir. Lenize de Nazaré Sena de Abreu
Diretora do Colégio São Paulo de Belo Horizonte